



MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA, CRÉDITO E
INVESTIMENTOS NO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 358 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (061) 2023-7883 - www.turismo.gov.br

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025
UASG 540005

O Ministério do Turismo, por meio da Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA MTUR Nº 21, DE 5 DE JULHO DE 2023 e, com fulcro no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, Instruções Normativas nº 6, de 12 de agosto de 2019, e nº 96, de 2 de outubro de 2020, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste aviso, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que tenham interesse em doar para o Ministério do Turismo o(s) serviço(s) listado(s) no Anexo I deste Aviso Público de Manifestação de Interesse.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, propiciar a ampliação da relação com a sociedade civil e o estímulo à cultura e à arte, observados os princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Aviso é o recebimento em doação, com ônus ou encargos, de projeto de monumento, na forma de escultura, em homenagem à 30ª edição da Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30) para o Ministério do Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no País, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Aviso Público de Manifestação de Interesse, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital;

2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

· Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

2.3. A depender do objeto da doação poderão ser exigidos, por meio do sistema Doações.gov.br www.doacoes.gov.br, ainda outros documentos de habilitação, sendo permitida a correção de vícios formais, conforme descrição do Anexo I deste instrumento.

2.4. Estão impedidos de participar desta Manifestação de Interesse os agentes federais, servidores e ocupantes de cargos comissionados e empregados públicos da administração direta e indireta.

3. DA MANIFESTAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As manifestações serão realizadas até **a s 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2025**, por meio do sistema Doações.gov.br www.doacoes.gov.br, conforme previsto na regulamentação específica;

3.1.1. O doador deverá seguir ainda o estabelecido nos artigos 3º a 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6 de 12 de agosto de 2019. O passo a passo para envio da manifestação de interesse pelo sistema encontra-se no link: <https://www.gov.br/patrimonio/pt-br/doacoes/manuais>;

3.1.2 Ao manifestar interesse no sistema Doações.gov.br (www.doacoes.gov.br), o doador deverá cadastrar como donatário do anúncio o Ministério do Turismo.

3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do PROPONENTE, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.3. Somente serão aceitas manifestações de interesse que contenham as informações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.764, de 2019:

“Art. 17. Para a manifestação de interesse de que trata o art. 16, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - identificação do doador;

II - identificação do donatário, quando for o caso;

III - descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável; e

IX - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.”

4. DO ÔNUS OU ENCARGO PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.1. Como contrapartida do recebimento da doação, poderá ficar a encargo do Ministério do Turismo, em caso de construção da escultura, manter a assinatura do artista no local previsto conforme previsto no projeto doado;

4.2. O doador deverá deixar expresso em sua proposta a exigência da exposição da assinatura do artista na escultura e demais ônus ou encargos, caso haja, podendo a Administração se responsabilizar pela escolha. Nesse caso, o doador deverá ao cadastrar o anúncio no sistema Doações.gov.br (www.doacoes.gov.br) optar pela modalidade doação com ônus/encargos;

4.3. Caso não haja o encargo da manutenção da assinatura do artista na obra ou demais ônus, o doador deverá ao cadastrar o anúncio no sistema Doações.gov.br (www.doacoes.gov.br) optar pela modalidade doação sem ônus;

4.4 O doador interessado em participar do presente Edital de Manifestação de Interesse será responsável por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesas incorridas, nem a qualquer remuneração pelo Ministério do Turismo ou pelo Governo Federal.

5. DO INDEFERIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

5.1. Serão indeferidas as inscrições que:

- não atenderem aos termos deste Aviso;
- não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “Da Manifestação e da Documentação”.

6. DA APRECIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

6.1. Decorridos o prazo previsto no item 3.1, as propostas serão recebidas e apreciadas por Comissão de Processamentos das Doações;

7. DA CONCRETIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

7.1. Nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, a doação será concretizada mediante assinatura de:

7.1.1. Termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constará o objeto e as condições para o exercício, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II deste Aviso, na hipótese de doação de serviços por pessoa física com encargo, cujo beneficiário direto não seja o próprio doador; ou

7.1.2. Contrato de doação, no caso de doação com ônus ou encargo de pessoa jurídica e para as hipóteses de doação com ônus ou encargo de pessoa física não abrangidas no subitem 7.1.1, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III deste Aviso.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. Os PROPONENTES são responsáveis cível, administrativamente e criminalmente pela integridade das propostas que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, ao Governo Federal ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais propostas, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer àqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem as propostas.

8.2. O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, não poderá ser considerado responsável pela não realização de procedimento licitatório ou de contratação a que se procura subsidiar com as propostas autorizadas em consequência desta Manifestação de Interesse e, tampouco, no caso de inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas por intermédio de mensagem em campo próprio do sistema Doações.gov.br;
- 9.2. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Aviso Público de Manifestação de Interesse, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública;
- 9.3. A seleção de mais de um PROPONENTE poderá ser realizada desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no Aviso Público de Manifestação de Interesse;
- 9.4. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019;
- 9.5. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados por meio do sistema Doações.gov.br (www.doacoes.gov.br) ou por meio do e-mail monumentocop30@turismo.gov.br em caso de indisponibilidade do sistema.
- 9.6. Caberá recurso do resultado final da Manifestação de Interesse, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- 9.7. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente;
- 9.8. São anexos deste edital:
- 9.8.1. Anexo I - Descrição do Objeto;
 - 9.8.2 Anexo II - Termo de Adesão; e
 - 9.8.3. Anexo III - Contrato de Doação.

CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL

Secretário Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1. Recebimento, em caráter de doação, com ônus ou encargos, de projeto de monumento, na forma de escultura, em homenagem à 30ª edição da Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30) para o Ministério do Turismo;
- a. O monumento será definitivo e instalado no Portal da Amazônia, na Orla de Belém, Pará, conforme indicação em <https://maps.app.goo.gl/dgW8cj38TP2fBEh97>.
 - b. À escultura somada ao seu entorno imediato, doravante, damos o nome de Monumento COP/30;
 - c. O(s) material(ais) e técnicas utilizados para confecção da obra devem ser resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre, utilizar preferencialmente materiais recicláveis ou sustentáveis, alinhando - se às práticas de construção ecológica;
 - d. O projeto deverá ter como referência um **custo máximo de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para a execução do projeto/construção do

monumento;

e. O conceito do projeto deverá considerar valores universais como sustentabilidade, inovação e inclusão social, conforme a temática da COP30;

f. A escultura deverá ter **no máximo 7,5 metros de altura**, uma linguagem artística atual, sem pedestal e dialogar com a ambiência do entorno onde será instalada;

g. A escultura deverá conter placa contendo logomarca do Governo Federal e do Ministério do Turismo, conforme Manual da Marca, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1fTMUbxEJcPZzsXbEST3PVELGBUJjee_q.

h. O nome do(s) artista(s) ou sua(s) respectiva(s) assinatura(s) artística **poderá** fazer parte da obra, configurando-se encargo/ônus para a Administração Pública.

1.2. A fim de demonstrar a capacidade técnica e operacional mínima para atender aos interesses do Donatário, sendo esses os critérios utilizados para seleção das propostas mais adequadas aos interesses da administração pública, espera-se que o PROPONENTE apresente comprovação de que já executou, o seguinte:

a) Projeto artístico de criação de monumento, em forma de escultura.

1.3. O PROPONENTE disponibilizará, caso solicitado, informações complementares que evidenciem a fidedignidade dos comprovantes apresentados;

1.4. Os custos acessórios para a realização e entrega do serviço correrão exclusivamente por conta do doador, incluindo impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto doado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA DOAÇÃO

2.1. O objetivo da doação é compartilhar com a sociedade interessada a oportunidade de participar deste momento singular, por meio da doação de projeto artístico de monumento em homenagem à realização da 30ª edição da Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), em Belém, Pará;

2.2 A doação propiciará a instalação de monumento, em formato de escultura, na cidade de Belém, de forma a homenagear o Brasil, país sede do evento, bem como representar a memória de um dos momentos mais marcantes da história do Brasil e da Amazônia.

3. FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os projetos deverão ser entregues em formato eletrônico, por meio do sistema Doações.gov.br (www.doacoes.gov.br) ou por meio do e-mail monumentocop30@turismo.gov.br em caso de indisponibilidade do sistema.

3.2 O formato dos projetos deverá ser em modelagem 3D, acompanhada de representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra (monumento) com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a instalação;

3.3 Após a celebração do Termo de Adesão ou Contrato de Doação, o(a) doador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, caso haja necessidade de alguma adaptação;

3.4 Por ocasião da doação, o(a) doador(a) cederá todos os direitos patrimoniais, autorais e artísticos relativos ao projeto doado, autorizando a sua execução conforme juízo de oportunidade e conveniência da donatária.

ANEXO II- TERMO DE ADESÃO

(Modelo do Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019)

TERMO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO PARA
DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a)
(órgão donatário), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela
Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de
de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., doravante denominada DONATÁRIO(A), e
inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG sob o nº
....., telefone..... e endereço eletrônico
....., doravante designado(a) DOADOR(A), e em observância
às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, da Instrução Normativa
SEGES/MP nº, de de de 2019, e suas alterações, bem como a Lei nº 9.608,
de 18 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, decorrente
do Chamamento Público nº/2019, da Manifestação de Interesse nº/2019,
conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de
Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a)
DOADOR(A), do serviço de, em caráter voluntário, conforme condições e
quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão, tem início na data de
...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por
interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso do(a) DOADOR(A) às dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de adesão para fins publicitários.

4.2 É autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADOR e DONATÁRIA, ou respectivo pessoal, na execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

5.2. Não resulta em nenhuma garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, referente às propostas que tenham sido apresentadas no âmbito deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e

demais documentos apresentados, neste Edital, serão cedidos pelo Doador, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Ministério do Turismo, de acordo com a oportunidade e conveniência, para formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta Manifestação de Interesse.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho das atividades voluntárias.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III - CONTRATO DE DOAÇÃO

(Modelo do Anexo IV da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CONTRATO DE
DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS

E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a)
(órgão/entidade donatário/a), com sede no(a), na
cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de
.... de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira
de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a)
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designada DOADOR(A), neste
ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o
que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto
nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de
2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem
celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e as condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), de
projeto de monumento, na forma de escultura, em homenagem à 30ª edição da
Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30) para o Ministério do Turismo,
conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1. Fica estabelecido

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação tem início na data de
...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por
interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao
desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive
permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas
dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a)
DOADOR(A);
- Comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação,
observada a legislação em vigor;

- Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber.

4.2. Caberá ao(à) DOADOR(A):

- Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Ceder todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto doado e autorizando a sua execução, conforme juízo de oportunidade e conveniência da donatária;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6.2. Não resulta em nenhuma garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, referente às propostas que tenham sido apresentadas no âmbito deste Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados neste Edital, serão cedidos pelo Doador, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Ministério do Turismo de acordo com a oportunidade e conveniência, para formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta Manifestação de Interesse.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento.

9.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

9.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

9.4. O(A) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

9.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

9.6. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

9.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

9.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

9.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Doação será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Menezes Sobral**,
Secretário, em 12/01/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2427352** e o código
CRC **067D31DC**.

0.1.

Referência: Processo nº 72031.009822/2024-85

SEI nº 2427352